



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017**  
**EDITAL DE REABERTURA DO PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DAS 0H00 DO DIA 02 DE OUTUBRO ATÉ AS 23H59 DO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2017.**

A Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, **TORNA PÚBLICA** a reabertura do prazo para solicitação de isenção da taxa de inscrição do Concurso Público, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para preenchimento, mediante nomeação, de 103 (cento e três) vagas para os cargos adiante descritos, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

**2.11.** Amparado pelas Leis Municipais nº 8876/2015 e 9.329/2017, poderá o candidato solicitar a isenção nos casos específicos do pagamento da taxa de inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:

**a)** acessar o site **www.vunesp.com.br**, no período de **0h00 horas de 02 de Outubro de 2017 às 23h59 min do dia 03 de Outubro de 2017**;

**b)** localizar, no site, o “link” deste Concurso Público;

**c)** acessar o “link” do requerimento de isenção da taxa de inscrição;

**d)** preencher **total e corretamente** esse requerimento;

**e)** imprimir o requerimento;

**f)** transmitir os dados, conforme informação constante na página;

**g)** preencher e imprimir a declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, e, quando for o caso, imprimir, também, a(s) declaração(ões) específicas, assinando-a(s);

**h)** encaminhar – até o **dia 04 de Outubro** – em envelope com a indicação “**REF: ENVIO DE REQUERIMENTO E DE DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO OU DE REDUÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO – CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE PARA O CARGO DE \_\_\_** ”, os seguintes documentos:

**h.1.** requerimento de solicitação **de isenção** da taxa de inscrição;

**h.1.1.** No caso de candidato doador de sangue (Lei Municipal 8876/2015)

a) cópia simples do(s) documento(s) que comprove(m) – no mínimo – 3 doações de sangue, no prazo de 15 meses, retroativos à data do encerramento das inscrições deste Concurso Público (desconsiderando-se, para este efeito, eventual prorrogação do período de inscrições);

b) esse(s) documento(s) oficial(ais) deverá(ão) ser expedido(s) pela(s) respectiva(s) entidade(s) coletora(s) de sangue, contendo:

c) nome completo do doador;

d) CPF do doador;

e) RG do doador;

f) dados referentes à doação.

**h.2.** No caso de candidato desempregado (Lei Municipal 9329/2017):

**h.2.1.** a comprovação será mediante apresentação (cópia simples) dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho (CTPS) - numeração e série da carteira;

b) da Qualificação Civil (nome, local de nascimento, estado, data de nascimento, filiação, documento)

c) do Contrato de Trabalho com as devidas anotações de encerramento do vínculo empregatício – data de saída e assinatura do empregador;

d) O candidato desempregado não poderá ter sido dispensado do emprego por justa causa;

e) em que não conste mais nenhum vínculo empregatício;

f) comprovante de endereço em que prove que é munícipe da cidade de Presidente Prudente (conta de água, luz, ou telefone).

**h.3.** No caso de candidato estudante (Lei Municipal 9329/2017):

**h.3.1.** a comprovação será mediante apresentação (cópia simples) dos seguintes documentos:

a) RG;

b) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada; **ou**

c) carteira de identidade estudantil (com foto) ou documento similar expedido por instituição de ensino pública ou privada;

d) comprovante de renda mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

e) comprovante de endereço em que prove que é munícipe da cidade de Presidente Prudente (conta de água, luz, ou telefone).

**h.4.** No caso de candidato inscrito no CADÚNICO (Lei Municipal 9329/2017):

**h4.1.** a comprovação será mediante apresentação (cópia simples) dos seguintes documentos:

a) RG;

b) indicação do número do NIS atribuído ao CADÚNICO; e

c) declaração de próprio punho que atende à condição de família de baixa renda nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

**g)** o **encaminhamento** dos documentos referidos na alínea “h” até h.4.1., deste item, neste Edital, poderá ser feita por uma das seguintes maneiras:

**g.1.** por SEDEX, para a Fundação VUNESP (vide endereço no Anexo V deste Edital);

**g.2.** pessoalmente, ou por procuração, na Fundação VUNESP, nos dias úteis até 04 de Outubro de 2017, das 9 às 16 horas (vide endereço no Anexo V deste Edital).

**2.11.1.** Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no item 2.11.5., deste Edital.

**2.11.2.** Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada, conforme o caso, a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT – ou a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.

**2.11.3.** Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital terá indeferido seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

**2.11.4.** Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.

**2.11.5.** Às **23h59 min de 03 de Outubro de 2017**, o requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição não estará mais disponibilizado no site.

**2.11.6.** Todas as informações prestadas no requerimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e nas declarações firmadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos entregues, tornando-se nulos todos os atos deles decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei, em caso de irregularidade constatada.

**2.11.7.** O candidato deverá, a partir das **14 horas de 09 de outubro de 2017**, acessar o site **www.vunesp.com.br** e verificar o resultado da solicitação pleiteada.

**2.11.8.** O candidato que tiver:

**a)** seu pedido de isenção de taxa de inscrição **deferido** terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.

**b)** seu pedido de isenção de taxa de inscrição **indeferido** e queira protocolar/interpor recurso deverá observar o disposto no Capítulo IX deste Edital.

**2.11.9.** A partir das **14 horas de 16 de Outubro de 2017**, o candidato deverá acessar o site **www.vunesp.com.br** e verificar o resultado do recurso interposto.

**2.11.10.** O candidato que tiver o **recurso indeferido** e queira participar deste certame, deverá acessar novamente o “link” próprio na página deste Concurso Público, no site **www.vunesp.com.br**, digitar seu CPF, imprimir o boleto bancário, bem como proceder ao correspondente pagamento, com o valor da taxa de inscrição plena, até o último dia do período das inscrições, devendo observar o disposto no item 2.9., e alíneas deste Edital.

**2.11.10.1.** O candidato que não proceder ao recolhimento do valor da taxa não terá sua inscrição efetivada.

**2.12.** Às **20 horas de 17 de Outubro de 2017**, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site.

**2.13.** A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente não se responsabilizam por solicitação de inscrição, como pagante ou como isento, pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Presidente Prudente, 25 de Setembro de 2017.

Nelson Roberto Bugalho

Prefeito Municipal